

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 53

*Senhores Deputados.* — Presta esta comissão à *équipe «Pátria»* que efectuou a viagem aérea Lisboa-Macau a sua homenagem e o tributo da sua admiração pela coragem com que levou a termo um dos feitos mais brilhantes da nossa aviação, mas julgaria mais lógica a oferta feita ao Governo do avião D. H. 9 A., motor Liberty, 400 HP, em que aquela viagem se completou, do que a sua proposta de venda uma vez que por subscrição nacional o mesmo avião se diz ter sido obtido.

Igualmente esta comissão aprovaria qualquer recompensa pecuniária que claramente indemnizasse os heróicos oficiais de aeronáutica dos prejuízos sofridos, atendendo às condições especiais em que

aquela viagem foi realizada, sem subsídio algum do Estado.

E assim, uma vez que também os Ministérios da Guerra e Finanças entendem e reputam inteiramente justificada a verba a despender, a vossa comissão de guerra julga que deveis dar a vossa aprovação à seguinte contraproposta:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial de 100.000\$00, destinado a indemnizar de prejuízos materiais sofridos a *équipe «Pátria»* que gloriosamente completou a viagem aérea Lisboa-Macau.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões, em 22 de Fevereiro de 1926.

*Alberto Carlos da Silveira.*  
*Henrique Pires Monteiro.*  
*Viriato Sertório dos Santos Lôbo.*  
*José de Moura Neves.*  
*Manuel da Costa Dias.*  
*João Tamagnini.*  
*Manuel José da Silva.*  
*Carlos Soares Branco, relator.*

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão de finanças, verificando a proposta de lei n.º 12 HH e o parecer da vossa

comissão de guerra, concorda com este e propõe ao respectivo artigo do projecto o seguinte complemento a seguir às pala-

vras finais «Lisboa-Macau»: «devendo ser entregue ao Estado, a quem fica pertencendo, o avião D. H. 9 A., motor Liberty,

400 HP., em que a referida *équipe* completou a viagem aérea Lisboa-Macau».

Sala das Sessões da comissão de finanças, Março de 1926.

*Amílcar Ramada Curto.*

*António de Paiva Gomes.*

*José da Cruz-Filipe.*

*José Carlos Trilho.*

*Artur Carvalho da Silva* (com declarações).

*João Tamagnini* (com declarações quanto ao aditamento).

*Manuel da Costa Dias.*

*Lourenço Correia Gomes*, relator.

## Proposta de lei n.º 12-HH

*Senhores Deputados:*— Tendo o major aviador, comandante da *équipe* «Pátria», que efectuou a viagem aérea Lisboa-Macau, proposto a venda do avião D. H. 9 A., motor Liberty, 400 HP., que à mesma *équipe* fôra oferecido por subscrição nacional e no qual completou a referida viagem;

Reputando a sua aquisição, por parte do Ministério da Guerra, inteiramente justificada pela circunstância de se tratar de um aparelho a que se acha ligado um dos feitos mais brilhantes da aviação portuguesa;

Tendo o mesmo aparelho sido avaliado por uma comissão de peritos, que lhe

atribuiu, com as respectivas peças de reserva, o valor de 100.000\$00;

E não havendo verba orçamental por onde tal aquisição possa ser efectuada, tenho a honra de apresentar à aprovação da Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial de 100.000\$00, destinado à aquisição do avião D. H. 9 A., motor Liberty, 400 HP., em que a *équipe* «Pátria» completou a viagem aérea Lisboa-Macau.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 19 de Janeiro de 1926.

O Ministro da Guerra, *José Mascarenhas.*

O Ministro das Finanças, *A. Vaz Guedes.*